

## CÂMARA MUNICIPAL DE RESTINGA

### RESOLUÇÃO Nº 139, DE 20 DE JUNHO DE 2001

“Dá nova redação ao Artigo 125, da Resolução nº 117, de 23 de Agosto de 1994 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Restinga”

A Mesa Câmara Municipal de Restinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais. Fez saber que a Camara Municipal de Restinga, nos termos da Lei Orgânica deste Município.

#### RESOLVE:

Artigo 1º) O Artigo 125 e seu Parágrafo Único, da Resolução, nº 117, de 23 de agosto de 1994 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Restinga), na nova redação lhe dada pela RESOLUÇÃO nº 134, de 19 de março de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 125 – As Sessões ordinárias serão realizadas todas na primeira e terceira quartas-feiras de cada mês, com início às 15:00 horas”

PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de incidência de feriado do dia da sessão, esta será reralizada no primeiro dia útil subsequente.

Artigo 2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 134, de 19 de março de 1999.

Camara Municipal de Restinga

Em 20 de junho de 2001

---

Luiz Antonio Gióra

Presidente

---

Claudinei Gióra da Silva

1º Secretário

---

Eurico Francisco Vital

2º Secretário